



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

A Prefeitura Municipal de Tibagi – Pr, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos os interessados, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/021 e demais legislações vigentes e pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, a Prefeitura Municipal de Tibagi – Pr, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma **consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível**. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes. Por fim, vale lembrar ainda, que **os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais**, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

1 Lei 10.520/02 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2021 Exclusivo MEI, ME e EPP

**PROCESSO Nº 309/2021**

**JULGAMENTO: POR ITEM**

#### 1. PREÂMBULO

O Município de Tibagi, Estado do Paraná, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 191/2021**, do tipo **menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, o Decreto Municipal 190/2013, Lei complementar 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 2.710/2018, e suas alterações posteriores, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos autos do **Processo Administrativo nº 309/2021**, cuja Sessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

#### CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

<b>Cadastro de Propostas Iniciais</b>	<b>22/09/2021, com início às 17 horas</b>
<b>Fim do Cadastro de Propostas</b>	<b>8 horas, do dia 1º/10/2021.</b>
<b>Abertura de Propostas Iniciais</b>	<b>1º/10/2021, início às 13h01min</b>
<b>Início do Pregão</b>	<b>1º/10/2021, com início às 14 horas</b>

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

#### 1. 1. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

**1.1.1.** Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2021 – Pregão nº 191/2021** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**1.1.2.** Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

**1.1.3.** Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no item 7 deste Edital.

**1.1.4.** Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.

**1.1.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRAFICO (Biblioteca para educação infantil contendo 329 volumes), de acordo com descritivo Anexo I.

**2.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na LICITANET – Licitações On-line, Relação dos itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas Licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

**2.2.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Minuta do contrato
ANEXO III	Modelo de Declaração de Idoneidade
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Fato Superveniente
ANEXO V	Modelo de Declaração de não-emprego de mão-de-obra de menor
ANEXO VI	Modelo de Proposta
ANEXO VII	Modelo de Declaração de não parentesco
ANEXO VIII	Modelo de declaração de enquadramento em regime MEI, ME ou EPP
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

## 3. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e os contratados devem observar e fazer observar, os termos da Lei 12.846/2013 e do Decreto 8.420/2015 e seguir o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

- c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**3.1** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**3.2** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**4.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Plataforma eletrônica LICITANET. A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

**4.2** - Os valores utilizados no processo como referência de preço, seguem os parâmetros estabelecidos em lei.

**4.3** - Os trabalhos serão conduzidos pela PREGOEIRA da Prefeitura do Município de Tibagi/PR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica LICITANET.

## **5. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**5.1** - Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, deverão ser observados os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**5.1.1** - A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo XI (Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental).

**5.2** - Deverão ser observadas as diretrizes de sustentabilidade de acordo com o artigo 4º, do Decreto nº 7.746/2012 e Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU que pode ser obtido através do endereço eletrônico [https://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/138067](https://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/138067).

## 6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da disputa.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO

**7.1.** Poderão participar desta Licitação, somente microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos, e ainda, que estejam devidamente cadastradas no site **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**.

**7.1.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

**7.1.2.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

Planos MEI

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

c) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### 7.2. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

a) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

b) O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea “a” do subitem 5.1.2.

c) O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

d) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

e) É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

f) O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

g) As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

**7.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Tibagi - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.4.** Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

**7.5.1.** Empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam como direito de licitar e contratar com a administração pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas, bem como as licitantes que se apresentem constituídas, na forma de empresas em consórcio;

**7.5.2.** Que, por quaisquer motivos, tenham suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**7.5.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**7.5.4.** Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

**7.5.5.** Que possua em seu quadro social, como acionista majoritário, controlador ou sócio-administrador, pessoa com vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários – bem, como de pregoeiro, membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações.

### **8. REGULAMENTOS OPERACIONAIS DO CERTAME**

**8.1** - O certame será conduzido pela PREGOEIRA, com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

**8.1.1** - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio,

**8.1.2** - Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame,

**8.1.3** - Abrir proposta de preços,

**8.1.4** - Analisar a aceitabilidade das propostas,

**8.1.5** - Desclassificar propostas indicando seus motivos,

**8.1.6** - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço,

**8.1.7** - Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar,

**8.1.8** - Declarar o vencedor,

**8.1.9** - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,

**8.1.10** - Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico

**8.1.11** - Encaminhar o processo ao Sr. Prefeito para homologar e autorizar a contratação

### **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEN**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**9.2.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes, observando:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**9.2.1** As empresas que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

**9.2.2** O disposto no Art. 3º, §2º da Lei Federal 8.666/ 93, bem como o Art. 45, §2º da referida Lei Federal.

**9.3.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**9.4.** Para todos os lotes/itens no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do preço global do mesmo, deverá observado o que rege a Lei Municipal nº 2.710 de 03 de outubro de 2018, onde os fornecedores interessados que sejam situados no âmbito local ou regionalmente que se enquadrem na microrregião de Telêmaco-Borba (Imbaú, Ortigueira, Reserva, Telêmaco Borba, Ventania e Castro/PR), “**Art. 1º.** Nas contratações públicas da Administração do Município de Tibagi será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP locais e regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido”.

## **10. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**10.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR UNITÁRIO**, a partir da data da liberação do Edital no site **www.licitanet.com.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**10.1.1.** As propostas registradas na LICITANET – Licitações On-line **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pela Pregoeira.

**10.1.2.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto Nº 5.450/2005), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº 5.450/2005).

**10.2.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

**10.2.1.** Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**10.3.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**10.4.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**10.5.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**10.6.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da L. C. nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**10.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**10.8.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**10.9.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**10.10.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**10.11.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCA/MODELO do produto ofertado, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

**10.12 -** Não serão admitidas propostas:

**10.12.1.** Acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

**10.12.2.** PROPOSTAS COM MAIS DE DUAS CASAS DECIMAIS

**10.13 -** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

**10.14 -** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**10.15 -** No preço proposto já deverão estar inclusos todos os tributos e demais encargos incidentes na operação.

**11. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR (ES) LANCE(S) CONVOCADOS PELO PREGOEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**11.1.** Concluída a etapa de lances, ocorrerá a fase de envio do anexo da proposta, da seguinte forma:

**11.1.1.** Quando convocado pela Pregoeira o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a proposta e todos os documentos exigidos.

**11.1.1.1** As proposta reformuladas em seu ultimo preço, deverão ser anexadas a plataforma eletrônica impreterivelmente.

**11.2.** As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS deverão conter SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

**11.2.1.** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

**11.2.2. Especificações dos Produtos ofertados, de forma clara, descrevendo detalhadamente, conforme modelo contido no ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA;**

**11.2.3.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**11.2.4.** Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

**11.2.5.** Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

**11.2.6.** A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**11.2.7.** O Pregoeiro, caso julgue necessário, poderá submeter a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos serviços ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela para orientar sua decisão.

## **12. PROPOSTAS ESCRITA**

**12.1.** O licitante vencedor deverá anexar via plataforma eletrônica em aba própria, a Proposta de Preços escritos somente dos ITENS vencidos, conforme **ANEXO VI**, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório, podendo ainda ser autenticado pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**12.1.1.** O prazo máximo para o envio do solicitado no item acima é de até 1 (um) dia útil, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, A/C SETOR DE LICITAÇÃO, Praça Edmundo Mercer, 34, CEP 84300-000.

**12.2.** A proposta escrita deverá conter:

**12.2.1. Especificação completa do produto (lista com os livros solicitados), com a marca e informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I, deste Edital, E MATERIAL GRÁFICO ONDE DEMONSTRE ESSAS ESPECIFICAÇÕES.**

**12.2.2.** Valores oferecidos após a etapa de lances.

**12.2.3.** Serão aceitas propostas com até **duas casas** decimais.

**12.2.4.** Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

**12.2.5.** A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma única, em até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho.

**12.3.** Não serão admitidas propostas com valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

### **13. HABILITAÇÃO**

#### **13.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:**

**13.1.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

**13.1.2** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**13.1.3** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**13.1.4** - Declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III.

**13.1.5** - Declaração que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V).

**13.1.6** - Declaração de não parentesco (Anexo X);

**13.1.7** - Declaração de Sustentabilidade Ambiental (Anexo XI);



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**13.1.8** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

### **13.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:**

**13.2.1** - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**13.2.2** - Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

**13.2.3** - Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

**13.2.4** - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**13.2.5** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

### **13.3 - Para comprovação da qualificação técnica:**

**13.3.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, baseado em contratação anterior pertinente ao objeto, com características compatíveis ao deste Edital, descrevendo se os serviços foram prestados a contento, de maneira eficiente e com qualidade, sem qualquer ressalva prejudicial;

**13.3.1.1** - A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando os respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

### **13.4 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

**13.4.1** - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, devidamente protocolados na junta comercial:

**13.4.1.1** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (observar o que diz a instrução normativa RFB nº 2.023 de 28 de abril de 2021);

**13.4.1.2** - Os documentos acima devem estar devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**13.4.1.3** - Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial expedida pelo **distribuidor da sede da pessoa jurídica** (somente serão aceitas as certidões emitidas pelo **distribuidor da sede da pessoa jurídica**), dentro de seus respectivos prazos de validade, se expressos.

**13.5** - Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes Impeditivos da Habilitação (Anexo IV).

**13.6** - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

**13.7** - As empresas enquadradas como MEI que não tiverem o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, deverão apresentar a DASN SIMEI.

**13.8.** Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**13.9.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.10.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**13.11.** Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do simples nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte, elencadas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

**13.12** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**13.13.** As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

**13.14** - As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**13.15 - A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos implicará na inabilitação da licitante.**

**13.16 -** As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham alguma restrição.

**13.17 -** Os documentos os quais não contarem prazo de validade, a mesma será considerada de 60 (dias) contados da data de expedição do mesmo.

**13.18 -** Os documentos de habilitação poderão ser enviados no endereço eletrônico [licitacao@tibagi.pr.gov.br](mailto:licitacao@tibagi.pr.gov.br), dentro do prazo após o encerramento do período de lances, **mas somente caso tenha dificuldade e não consiga anexar na plataforma eletrônica**, e para isso devesse ser entrado em contato com o pregoeiro via chat e este poderá aceitar ou não.

**13.19. Os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preço readequada deverão ser anexados na plataforma eletrônica em lugar próprio (habilitanet), sob pena de inabilitação em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do período de lances.**

## 14. DOS RECURSOS

**14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, e lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**14.1.1.** A manifestação de intenção de recorrer deverá ser em campo próprio na Plataforma Eletrônica, de forma motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

**14.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.3.** Após o recebimento da documentação de habilitação e proposta de preço enviadas pelas empresas classificadas provisoriamente em primeira colocação e análise da comissão de licitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões (favor observar o tempo para o registro das razões estipulado na plataforma eletrônica), sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**14.4.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**14.5.** A decisão do Pregoeiro (a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro (a).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**14.6.** Durante o prazo recursal os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Tibagi-PR, de segunda-feira a sexta-feira, das 8 às 11h30min e das 13 às 17h30min.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso;

**15.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

### **16. CONTRATO**

**16.1 -** A proponente vencedora será convocada, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data de adjudicação e homologação, para firmar contrato, nos moldes constantes do Anexo 2 deste Edital, que para todos os efeitos passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

**16.2 -** O não comparecimento para firmar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item acima, facultará a Administração a adjudicar o objeto do certame a segunda classificada, consoante o disposto no Artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.

### **17. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**17.1 -** A Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP) estarão sujeitas a todas as regras estabelecidas neste edital para a habilitação.

**17.2 -** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues dentro do envelope nº 2, relativos a ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREGOEIRA, para a regularização da documentação fiscal.

**17.3 -** A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo do licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido a PREGOEIRA.

**17.4 -** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado a PREGOEIRA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Prefeitura para revogação.

### **18. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1 -** O valor máximo da licitação é de R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**18.2** - O objeto do Edital será contratado pelo menor preço ofertado por item e apresentado na proposta final da licitante vencedora, limitando-se ao valor máximo estabelecido no item acima.

**18.3** - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta do orçamento geral vigente, na seguinte dotação:

REFERÊNCIA	DOTAÇÃO
411	10.001.012.361.1201.1017.34490521800 - vínculo 103

**19.1** - A entrega do objeto deverá ser realizada conforme a solicitação da Administração Municipal, em até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho.

**19.2** - A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na rua Desembargador Mercer Junior, 1420, Centro, CEP 84.300-000, Tibagi-PR

## 20. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO

**20.1** - Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o fornecimento e o controle de qualidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.

**20.3** - Os proponentes assumem o compromisso de substituir os produtos que forem considerados inservíveis sempre que notificado a fazê-lo pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.

**20.4** - O produto rejeitado pela Secretaria solicitante, por ocasião da entrega do mesmo descrita na Nota de Empenho, deverá ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias, improrrogáveis, sob pena de inabilitação.

## 21. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1** - De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

**21.1.1** - A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Tibagi/PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 21.3, b.

**21.2** - Caso a licitante não substitua o produto considerado irregular no prazo previsto no item 15.4 serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3;

**21.3** - Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

- a) Advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tibagi, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**21.4** - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Tibagi.

**21.5** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**21.6** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## **22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1** - O licitante receberá, em até 30 (trinta) dias, após entrega do produto e terá como base o preço final ofertado na fase de lances desta licitação.

**22.2** - A empresa vencedora do certame licitatório deverá, obrigatoriamente, apresentar a sua regularidade fiscal e trabalhista para fins de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do caput, art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93.

**22.3** - Para o depósito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

**22.4** - Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária

**22.5** - Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### 23. DAS RESPONSABILIDADES

**23.1.** A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

**23.1.1.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**23.1.2.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**23.1.3.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

### 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**24.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**24.3** - É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**24.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**24.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**24.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**24.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

**24.8** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;

**24.9** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**24.10** - Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**24.11** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Tibagi/PR, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;

**24.12** - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**24.13** - As divulgações inerentes a este pregão dar-se-ão exclusivamente no Diário Eletrônico Oficial do Município.

**24.14** - A PREGOEIRA e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, Prefeitura Municipal de Tibagi /PR, pelo telefone (42) 3916-2129, para maiores esclarecimentos.

**24.15** - No caso de desconexão com a PREGOEIRA, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a PREGOEIRA, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**24.16** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (**Chat**) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

Tibagi, em 14 de setembro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRONICO Nº 191/2021

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO E DO PREÇO MÁXIMO

Constitui-se objeto deste, a AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRAFICO (Biblioteca para educação infantil contendo 329 volumes), consoante as seguintes quantidades e especificações:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL - R\$
1	BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL CONTENDO 329 VOLUMES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	COLEÇÃO	6	8.900,00	53.400,00

#### 1.1 Lista de títulos e volumes os quais deve conter cada coleção:

1. A LAGARTA E A BORBOLETA, 1 VOLUME, EDITORA AGAQUE
2. ABELHAS E FERROADAS, 1 VOLUME, EDITORA AGAQUE
3. O CRICRI DO GRILO VERDE SALTITANTE, 1 VOLUME, EDITORA AGAQUE
4. O QUINTAL DA JOANINHA, 1 VOLUME, EDITORA AGAQUE
5. PISCA PISCA NO CEU, 1 VOLUME, EDITORA AGAQUE
6. UM PEQUENO GRANDE MUNDO, 1 VOLUME, EDITORA AGAQUE
7. DIVERSAO NA FAZENDA COM CACHORRINHO !, 1 VOLUME, EDITORA BLU EDITORA
8. DIVERSAO NA FAZENDA COM PINTINHO !, 1 VOLUME, EDITORA BLU EDITORA
9. DIVERSAO NA FAZENDA COM VAQUINHA !, 1 VOLUME, EDITORA BLU EDITORA
10. FORMAS DIVERTIDAS CIRCULO, 1 VOLUME, EDITORA BLU EDITORA
11. FORMAS DIVERTIDAS ESTRELA, 1 VOLUME, EDITORA BLU EDITORA
12. FORMAS DIVERTIDAS QUADRADO, 1 VOLUME, EDITORA BLU EDITORA
13. FORMAS DIVERTIDAS TRIANGULO, 1 VOLUME, EDITORA BLU EDITORA
14. GRANDES AMIGOS LILI A OVELHINHA, 1 VOLUME, EDITORA BLU EDITORA
15. GRANDES AMIGOS LOLA A VAQUINHA, 1 VOLUME, EDITORA BLU EDITORA
16. GRANDES AMIGOS PEPI O PORQUINHO !, 1 VOLUME, EDITORA BLU EDITORA
17. AMIGO URSO, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL
18. AMIGOS DA LAGOA, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL
19. AMIGOS DO BOSQUE, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL
20. AMIGOS DO JARDIM, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL
21. ENCAIXE AS FORMAS - OCEANO, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL
22. EU AMO VOCE COELHINHO, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

23. EU AMO VOCE CORUJINHA, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL
24. EU AMO VOCE RATINHA, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL
25. EU AMO VOCE URSINHO, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL
26. HORA DE BRINCAR LEOZINHO, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL
27. HORA DE CANTAR MACAQUINHO, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL
28. HORA DE COMER COELHINHO, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL
29. HORA DE DORMIR CORUJINHA, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL
30. MEU LIVRO FOFO DE ATIVIDADES, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL
31. O MONSTRO DO ABRACO, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL
32. OLA BEBE - BZZZ BZZZ, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL
33. OLA BEBE - LISTRAS E MANCHAS, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL
34. ONIBUS ANIMADO, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL
35. VAMOS CONTAR?, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL
36. VAMOS DESCOBRIR AS FORMAS, 1 VOLUME, EDITORA CULTURAMA
37. AS FAMILIAS DO MUNDINHO, 1 VOLUME, EDITORA DCL
38. O MUNDINHO - NOVA EDICAO, 1 VOLUME, EDITORA DCL
39. O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM , 1 VOLUME, EDITORA DCL
40. O MUNDINHO SEM BULLYING, 1 VOLUME, EDITORA DCL
41. UM MUNDINHO DE PAZ , 1 VOLUME, EDITORA DCL
42. A CARRUAGEM DA CINDERELA, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
43. A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
44. A SONECA PERFEITA, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
45. AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
46. AS INCRIVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
47. AS SETE CAMAS DO RATINHO, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
48. BOA NOITE FLORESTA , 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
49. BOA NOITE OCEANO, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
50. DENIS SUA TURMA E O LIXO ZERO, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
51. ESQUERDA DIREITA PARA CANHOTOS E DESTROS, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
52. EU QUERO UM DINOSSAURO, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
53. HORA DO LANCHE , 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
54. LIVRO QUEBRA - CABECA OS DINOSSAUROS, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
55. LIVRO QUEBRA - CABECA LA NA FAZENDA, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
56. LIVRO QUEBRA - CABECA OS TRES PORQUINHOS, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
57. LIVRO QUEBRA - CABECA UNI O UNICORNIO, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
58. LIVRO UMA DOCE TRAVESSURA, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
59. O GALO TITO, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
60. PELA ESTRADA AFORA, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
61. PUXE E DESCUBRA MIAU MIAU, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

62. PUXE E DESCUBRA NHAC NHAC, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
63. PUXE E DESCUBRA RA TIM BUM, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
64. PUXE E DESCUBRA SPLISH SPLASH, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
65. QUE BARULHO E ESSE, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
66. VAMOS BRINCAR DE ESCONDE-ESCONDE, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
67. VAMOS PASSEAR NO BOSQUE, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
68. LIVRO PORTA - PEQUENOS PASSOS, 3 VOLUMES, EDITORA GIRASSOL
69. O JABUTI NA ROCA, 1 VOLUME, EDITORA GLOBAL
70. MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS, 1 VOLUME, EDITORA GLOBO
71. MELHOR MAE DE TODAS, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS
72. CARINHAS DE FELTRO AU AU DIZ O CACHORRO, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS
73. CARINHAS DE FELTRO SILENCIO DIZ A PATA, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS
74. DESCUBRA E APRENDA - NUMEROS, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS
75. DESCUBRA E APRENDA - PRIMEIRAS PALAVRAS, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS
76. DOCES FILHOTES DE PANO - ELEFANTE, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS
77. LIVRINHO SANFONA - LEOZINHO, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS
78. MEU DOCE LIVRO - SANFONADO, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS
79. MEU FANTOCHE DE PANO: LEO, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS
80. MEU FANTOCHE DE PANO: TIGRE, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS
81. NANINHA A CORUJA FESTEIRA, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS
82. NANINHA O MACACO COMILAO, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS
83. NANINHA O URSINHO ESPORTISTA, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS
84. NANINHA: O COELHINHO EXPLORADOR, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS
85. O BEBE OLHA E DIZ - PRIMEIRAS PALAVRAS, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS
86. O BEBE OLHA E DIZ - PRIMEIROS ANIMAIS, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS
87. QUEM VOCE VE, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS
88. VALORES E CARINHO - BOA NOITE PEQUENINO, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS
89. VALORES E CARINHO - EU TE AMO, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS
90. VALORES E CARINHO - LAR DOCE LAR, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS
91. VALORES E CARINHO - SEMPRE MEU AMIGO, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS
92. 1 2 3 OS NUMEROS EM INGLES, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
93. 1, 2, 3 OS NUMEROS E O OCEANO, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
94. A ALEGRIA DO GOLFINHO, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
95. A B C AS PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLES, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
96. A CAUDA DA BALEIA, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
97. ABANANDO O RABINHO, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
98. ADIVINHE QUEM E ANIMAIS DA FAZENDA, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
99. ADIVINHE QUEM E ANIMAIS DA SELVA, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
100. APRENDENDO COM A RAPOSINHA, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

101. AS BRINCADEIRAS DA RATINHA, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
102. BOA NOITE, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
103. BRILHA BRILHA ESTRELINHA , 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
104. CACHORRINHO TITO, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
105. CADE MEU AMIGUINHO ?, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
106. CADE MINHA CASINHA ?, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
107. CADE MINHA MAMAE ?, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
108. CADE O MEU LANCHINHO ?, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
109. CIRCULO E QUADRADO E OUTRAS FORMAS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
110. COLECAO APERTE BEM, 4 VOLUMES, EDITORA MANDALA
111. COLECAO CAROCHINHA, 4 VOLUMES, EDITORA MANDALA
112. COLOURS AS CORES EM INGLES, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
113. DENTRO FORA, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
114. DINOBLORO, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
115. DURMA BEM COELHINHO!, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
116. DURMA BEM URSINHO!, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
117. E HORA DE LER: A ARVORE E A FAMILIA, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
118. E HORA DE LER: IC IC O SOLUCO DO PORQUINHO, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
119. E HORA DE LER: O BEBE URSO , 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
120. E HORA DE LER: O COELHO DE VELUDO, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
121. E HORA DE LER: O FLAUTISTA DE HAMELIN, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
122. E HORA DE LER: O ULTIMO UNICORNIO , 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
123. FORMAS E TAMANHOS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
124. GRANDE E PEQUENO E OUTROS OPOSTOS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
125. MEU PRIMEIRO LIVRO DE NUMEROS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
126. MEU PRIMEIRO LIVRO DE PALAVRAS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
127. MINHAS HISTORIAS MAGICAS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
128. MINHAS LINDAS HISTORIAS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
129. NAVEGANDO PELOS MARES, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
130. O PASSEIO DE BARCO, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
131. O QUE E ISSO GATINHO ?, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
132. O QUE SERA - OS PINGOS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
133. O RABINHO DO LEAO, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
134. O SITIO DOS PINGOS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
135. O TRATOR, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
136. ONDE VIVEM OS ANIMAIS ?, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
137. OS ANIMAIS DA FAZENDINHA , 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
138. PANDA BUBI, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
139. PASSEANDO PELA CIDADE, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

140. POM POM POM ANIMAIS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
141. POM POM POM VEICULOS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
142. PROCURANDO O PEQUENO CAVALO MARINHO, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
143. QUE SOM OS BICHOS FAZEM ?, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
144. QUEM E O FILHOTINHO ?, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
145. QUEM ESTA AI ? ANIMAIS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
146. QUEM ESTA AI ? DINOSSAUROS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
147. SHAPES AS FORMAS EM INGLES, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
148. UM E DOIS E OUTROS NUMEROS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
149. URSINHO LUCA, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
150. VERMELHO E AZUL E OUTRAS CORES, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
151. VOANDO PELOS CEUS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
152. VRUM VRUM, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
153. PALAVRA CANTADA - BOA NOITE , 1 VOLUME, EDITORA MELBOOKS
154. PALAVRA CANTADA - RATO, 1 VOLUME, EDITORA MELBOOKS
155. COLECAO ATILIO C/ 7 VOLUMES , 7 VOLUMES, EDITORA MELHORAMENTOS
156. SERIE BEBE MALUQUINHO C/ 8 VOL, 8 VOLUMES, EDITORA MELHORAMENTOS
157. SERIE BICHIM, 12 VOLUME, EDITORA MELHORAMENTOS
158. SERIE LER E BRINCAR, 12 VOLUMES, EDITORA MELHORAMENTOS
159. TARSILINHA E AS CORES, 1 VOLUME, EDITORA MELHORAMENTOS
160. TARSILINHA E AS FORMAS, 1 VOLUME, EDITORA MELHORAMENTOS
161. APRENDENDO VALORES: COMO E BOM DIZER A VERDADE, 1 VOLUME, EDITORA ON LINE EDITORA
162. APRENDENDO VALORES: ESPALHANDO GENTILEZA (JA SEI COMO SER EDUCADO), 1 VOLUME, EDITORA ON LINE EDITORA
163. APRENDENDO VALORES: EU APRENDI A COMPARTILHAR, 1 VOLUME, EDITORA ON LINE EDITORA
164. PEPPA - O REINO ENCANTADO DA PEPPA LIVRO TEATRO, 1 VOLUME, EDITORA ON LINE EDITORA
165. A HISTORIA DE PEPPA, 1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA
166. BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES, 1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA
167. PEPPA A MAIOR POCA DE LAMA DO MUNDO , 1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA
168. PEPPA E A FADA DOS DENTES , 1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA
169. PEPPA E A FESTA DO PIJAMA , 1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA
170. PEPPA NA PISCINA , 1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA
171. A ULTIMA ARVORE DO MUNDO, 1 VOLUME, EDITORA SCIPIONE
172. BIBI BRINCA COM MENINOS, 1 VOLUME, EDITORA SCIPIONE
173. BIBI CORTA O CABELO, 1 VOLUME, EDITORA SCIPIONE
174. ADIVINHE QUEM NA FAZENDA, 1 VOLUME, EDITORA TODOLIVRO
175. ADIVINHE QUEM NO ZOOLOGICO, 1 VOLUME, EDITORA TODOLIVRO
176. AMIGOS DE PATAS - ANIMAIS DE ESTIMACAO AMIGAVEIS, 1 VOLUME, EDITORA TODOLIVRO
177. AMIGOS DE PATAS - DINOSSAUROS AMIGAVEIS, 1 VOLUME, EDITORA TODOLIVRO
178. AMIGOS DE PATAS - FAZENDA AMIGAVEL, 1 VOLUME, EDITORA TODOLIVRO





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

179. AMIGOS DE PATAS - SELVA AMIGAVEL, 1 VOLUME, EDITORA TODOLIVRO
180. BOA NOITE RIKI - TRAVESSEIRO, 1 VOLUME, EDITORA TODOLIVRO
181. CAUDAS FOFINHAS NA SELVA, 1 VOLUME, EDITORA TODOLIVRO
182. CHAMEGO BEIJOS BEIJOS, 1 VOLUME, EDITORA TODOLIVRO
183. COMO E BOM APRENDER - MEUS PRIMEIROS NUMEROS, 1 VOLUME, EDITORA TODOLIVRO
184. COMO E BOM APRENDER - MINHAS PRIMEIRAS PALAVRAS, 1 VOLUME, EDITORA TODOLIVRO
185. HAPPY BABY - NUMEROS, 1 VOLUME, EDITORA TODOLIVRO
186. HAPPY BABY - ANIMAIS, 1 VOLUME, EDITORA TODOLIVRO
187. HAPPY BABY - PRIMEIRAS PALAVRAS, 1 VOLUME, EDITORA TODOLIVRO
188. HAPPY BABY - VEICULOS, 1 VOLUME, EDITORA TODOLIVRO
189. LIVRO FANTOCHE - CACHINHOS DOURADOS E OS TRES URSOS, 1 VOLUME, EDITORA TODOLIVRO
190. LIVRO FANTOCHE - OS TRES PORQUINHOS, 1 VOLUME, EDITORA TODOLIVRO
191. LIVRO FANTOCHE - PETEP PAN , 1 VOLUME, EDITORA TODOLIVRO
192. LIVRO LABIRINTO - ABELHINHA, 1 VOLUME, EDITORA TODOLIVRO
193. LIVRO LABIRINTO - RAPOSINHA, 1 VOLUME, EDITORA TODOLIVRO
194. PALAVRINHAS ACONCHEGANTES, 6 VOLUMES, EDITORA TODOLIVRO
195. SERIE MEU LIVRINHO DE PANO C/ 4 VOL, 4 VOLUMES, EDITORA TODOLIVRO
196. COLECAO PE DE COELHO, 8 VOLUME, EDITORA TRIBOS
197. GATO E RATO, 10 VOLUMES, EDITORA TRIBOS
198. NA BEIRA DO RIO , 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS
199. QUINTAL DOS PINGOS - E IGUAL E DIFERENTE , 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS
200. QUINTAL DOS PINGOS - LA DENTRO LA FORA, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS
201. QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO MUITO, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS
202. QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS
203. SERIE BICHO FALANTE , 12 VOLUMES, EDITORA TRIBOS
204. SERIE CORRE CUTIA, 9 VOLUME, EDITORA TRIBOS
205. COLECAO SIGA A TRILHA, 4 VOLUMES, EDITORA VALE DAS LETRAS
206. HORA DE SONHAR: BOA NOITE URSINHO! - TRAVESSEIRO, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS
207. HORA DE SONHAR: BRILHA BRILHA ESTRELINHA - TRAVESSEIRO, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS
208. MANI O ELEFANTE, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS
209. PAN O PANDA, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS
210. TIRULI O TIGRE, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS
211. VAMOS APRENDER LEPE E O TENIS, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS
212. VAMOS APRENDER LOLI E O CADARCO, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS
213. VAMOS APRENDER O CASACO DE TONI, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS
214. VAMOS APRENDER O VESTIDO DE MISTY, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS
215. A DONA ARANHA, 1 VOLUME, EDITORA VIZU
216. APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS CORES DO COELHINHO, 1 VOLUME, EDITORA VIZU
217. APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS FORMAS DO GATINHO, 1 VOLUME, EDITORA VIZU



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

218. AU AU COMO FALAR "CACHORRES", 1 VOLUME, EDITORA VIZU
219. EXPLORANDO O REINO ANIMAL - POR DENTRO DA ARVORE, 1 VOLUME, EDITORA VIZU
220. EXPLORANDO O REINO ANIMAL - POR DENTRO DA COLMEIA, 1 VOLUME, EDITORA VIZU
221. EXPLORANDO O REINO ANIMAL- POR DENTRO DO FORMIGUEIRO, 1 VOLUME, EDITORA VIZU
222. FELTRO - MEUS PRIMEIROS NUMEROS, 1 VOLUME, EDITORA VIZU
223. FELTRO - MINHAS PRIMEIRAS CORES, 1 VOLUME, EDITORA VIZU
224. FLORESTINHA POP-UP, 1 VOLUME, EDITORA VIZU
225. MEU LIVRO COLORIDO VERMELHO AMARELO AZUL, 1 VOLUME, EDITORA VIZU
226. MEU LIVRO DOS NUMEROS 123, 1 VOLUME, EDITORA VIZU
227. MEU LIVRO DOS OPOSTOS: GRANDE PEQUENO BAIXO ALTO, 1 VOLUME, EDITORA VIZU
228. MUU COMO FALAR "VAQUES", 1 VOLUME, EDITORA VIZU
229. O CAMINHAO CACAMBA, 1 VOLUME, EDITORA VIZU
230. O SONINHO DO CACHORRINHO, 1 VOLUME, EDITORA VIZU
231. O SONINHO DO URSINHO, 1 VOLUME, EDITORA VIZU
232. OINC, BEE, MUU, 1 VOLUME, EDITORA VIZU
233. RODAS FANTASTICAS CACAMBINHA, 1 VOLUME, EDITORA VIZU
234. RODAS FANTASTICAS O JIPE PATRULHEIRO, 1 VOLUME, EDITORA VIZU
235. RODAS FANTASTICAS PASSEIO DE TREM, 1 VOLUME, EDITORA VIZU
236. RODAS FANTASTICAS SUPER VELOZ, 1 VOLUME, EDITORA VIZU
237. SAFARI POP-UP, 1 VOLUME, EDITORA VIZU
238. TODOS A BORDO DA ARCA DE NOE, 1 VOLUME, EDITORA VIZU
239. TODOS A BORDO DO ONIBUS ESCOLAR, 1 VOLUME, EDITORA VIZU
240. TODOS A BORDO DO TRATOR DO SEU LOBATO, 1 VOLUME, EDITORA VIZU

**1.2 Caso falte algum titulo ou volume solicitado da lista acima a empresa será inabilitada/desclassificada.**

**1.3 Deverá ser apresentado na proposta de preços, a editora, coleção e volumes, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.**

1.2. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação e as normas regulamentares emanadas dos órgãos públicos competentes.

1.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega (esta deverá ser realizada pelo CONTRATADO, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, reservando-se a ao Contratante, através do responsável, o direito de não receber os mesmos, caso o este não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não estar de acordo com o solicitado em edital e descrito na proposta de preço da empresa vencedora).

1.4. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho.

1.5. Deverão constar na proposta a marca, e especificações (editora, volume e coleção) dos produtos, sob pena de desclassificação da proposta.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

## 2. JUSTIFICATIVA

Os produtos ora solicitados, se fazem necessário devido a necessidade de assegurar práticas pedagógicas com uma metodologia dinâmica, capaz de incentivar a participação dos alunos em atividades de interpretação, criação, discussões, e dessa maneira desenvolver diferentes habilidades, sempre estimulando o pensamento da criança, com o objetivo de promover oportunidades educacionais.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega dos produtos, atender ao que segue:

**3.1** - A entrega deverá acontecer conforme a solicitação da Administração Municipal, em até 20 (vinte) dias após a emissão do empenho. No caso de atraso, A CONTRATADA deverá comunicar através de documento oficial, com antecedência e justificado a CONTRATANTE para que esta possa tomar as medidas necessárias com relação a distribuição.

**3.2** - O produto deverá estar em perfeito estado, sem sinais de violação, e de acordo com as especificações mínimas exigidas em edital.

**3.3** - O traslado dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade, dos mesmos, e será por conta da empresa vencedora.

**3.4** - A solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura será formalizada através de “Nota Empenho” e será levada a efeito por meio de e-mail e conterá os dados do pedido, tais como: produto, quantidade, preço, e o prazo em que o item deverá ser entregue.

**3.5** - Caso seja necessária a devolução ou recusa do produto, estando fora da especificação contratada, danificado, a substituição sem qualquer custo adicional, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação.

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO

**4.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta do orçamento geral vigente, na seguinte dotação:

REFERÊNCIA	DOTAÇÃO
411	10.001.012.361.1201.1017.34490521800 - vínculo 103

**4.2** - O objeto do Edital será contratado pelo menor preço ofertado por item e apresentado na proposta final da licitante vencedora.

**4.3** - O licitante receberá, em até 30 (trinta) dias, após entrega do produto e terá como base o preço final ofertado na fase de lances desta licitação.

**4.4** - A empresa vencedora do certame licitatório deverá, obrigatoriamente, apresentar a sua regularidade fiscal e trabalhista para fins de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do caput, art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**4.5 -** Para o depósito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

**4.6 -** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária

**4.7 -** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Contratada:

**5.1 -** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes.

**5.2 -** Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto sem prévia e expressa anuência do Município.

**5.3 -** Ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros, impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual.

**5.4 -** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município.

**5.5 -** A inadimplência da licitante vencedora com referência aos tributos, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento.

**5.6 -** Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho.

**5.7 -** Propor preço unitário do item, considerando o valor da despesa de entrega respectiva e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, se estiver fora de especificação contratada, com defeitos ou desajustes.

**5.7.1 -** Ao valor unitário deverá estar compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da empresa que decorram do fornecimento *fracionado* do objeto contratual, sem qualquer outro ônus para o Município.

**5.8 -** Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município:

**6.1** - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento.

**6.2** - Acompanhar e fiscalizar o contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, inclusive, comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual.

**6.3** - Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do *Gestor*, para a entrega solicitada.

**6.4** - Solicitar os produtos conforme a programação, por intermédio do *Gestor*; bem assim, devolver o que estiver fora de especificação, com defeitos ou desajustes, e solicitar sua substituição.

**6.5** - Efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho.

Tibagi, em 14 de setembro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### MODELO DE MINUTA DE CONTRATO...../2021

#### **CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TIBAGI E A ....., NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE TIBAGI**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob no 76.170.257/0001-53, com sede administrativa nesta cidade à Praça Edmundo Mercer nº 34, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do seu mandato e funções, Sr. **ARTUR RICARDO NOLTE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua ....., nesta cidade, portadora da cédula de identidade no RG ..... SSP/PR e CPF/MF no ....., adiante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa ....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o no ....., Inscrição Estadual ....., Inscrição Municipal ....., estabelecida na rua ....., na cidade de ....., neste Estado, CEP ....., neste ato representada por ....., portador do RG ...../SSP-PR e do CPF ..... residente na rua ....., nesta cidade, neste Estado, tendo em vista o Pregão Eletrônico no .../2020, o que dispõe a lei nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato, o fornecimento ao CONTRATANTE de ....., conforme segue:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	VALOR UNITÁRIO

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

A CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores os termos da Lei 12.846/2013 e do Decreto 8.420/2015 e seguir, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**2.1** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**2.2** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam fazendo parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos legais, os atos convocatórios do **Pregão Eletrônico nº 0...../2021**, proposta da licitante vencedora, ora contratada, bem como demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido, aos quais se vinculam ao presente.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA o valor de R\$.....(.....)

**4.1** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**4.1.1** - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**4.1.2** - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**4.1.3** - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede da CONTRATADA;

**4.1.4** - Certidão Negativa Municipal, da sede da CONTRATADA;

**4.1.5** - Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas – CNDT;

**4.1.6** - Nota Fiscal eletrônica, com a discriminação da mercadoria entregue devidamente certificada pela Secretaria Municipal de .....

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

**5.1** – O prazo de vigência deste contrato é de ....(.....) dias, iniciando-se na assinatura deste.

**5.2** - A entrega dos serviços deverá ser realizada, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

Os serviços mesmo que entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade dos serviços.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATANTE não responderá, nem mesmo solidariamente, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, previdenciária, trabalhista ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente ao CONTRATADO.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA**

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS**

O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução desse Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contato, ou por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, no valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor total homologado ao proponente, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a entrega das mercadorias
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida após o ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "d".
- f) rescisão, nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

O presente instrumento não se reveste do caráter de exclusividade, observando-se às partes o direito à sua rescisão, a qualquer tempo, uma vez verificado o inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, independente de providência judicial preliminar, podendo ainda ser rescindido no exclusivo interesse do CONTRATANTE, independente de indenização, nas hipóteses previstas pelo Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1** – As despesas decorrentes com a aquisição das mercadorias correrão à conta da dotação..... do orçamento geral vigente.

**9.2** – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, ficando eleito o foro da comarca de Tibagi para a resolução de questões resultantes deste.

Assim ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para igual efeito.

Tibagi, em ...de....de 2021

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATADO**

**ANEXO III**





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### **PREGÃO ELETRÔNICO N° / 2021**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 0.../....., instaurado por este município, que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

---

(representante legal)

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° /2021**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRÔNICO N° 0.../..... ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

Local e data

---

(representante legal)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N° /2021



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: nº. \_\_\_\_\_, sediada a \_\_(endereço completo)\_\_, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico N° 0.../....., que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o *Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal*.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.**

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N° /2021



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 00/0000**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/0000**

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Nome completo do responsável pela assinatura do contrato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

#### IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

A empresa \_\_\_\_\_ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

**DA ENTREGA DO OBJETO:** conforme edital

**PRAZO DE Fornecimento:** conforme edital

**Prazo de validade da proposta:** 60 dias.

**Condições de Pagamento:** conforme edital

Local e data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, para todos os fins legais e necessários, declara que seus dirigentes/sócios ou responsáveis não possuem vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários – bem, como do Pregoeiro (a), membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações, ou qualquer servidor lotado no órgão encarregado da contratação.

Por ser verdade e clareza firmo a presente, do que dou fé.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**ANEXO VIII**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

\_\_\_\_\_, (razão social da empresa), inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_  
: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo) por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-  
assinado, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade e órgão emitente  
\_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei,  
que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_  
(indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno  
Porte - EPP), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não  
está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do  
tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

ANEXO IX



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0..../2021

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º :  
\_\_\_\_\_ com sede na

\_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico **000/2021**, expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa de nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2021**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO	
BAIRRO	CEP
CIDADE	ESTADO
TELEFONE	FAX
E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE	DATA
ASSINATURA	

**Senhor Licitante,**

Visando uma comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Tibagi e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo ao Pregoeiro (a) no e-mail [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com).

O não encaminhamento do recibo de retirada exime o Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações.